

PROJETO DE LEI N.º 060/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Pe. Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a doar à Carmelinda Alves, o seguinte imóvel:

I – Lote Urbano n.º 21 da Quadra n.º 04, do Loteamento Gross II, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 222,50 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula n.º 28.773 do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, avaliado em R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Art. 2º. O imóvel descrito no Inciso I está sendo doado a família de Carmelinda Alves, como compensação/indenização, por terem sido desalojadas do local onde está edificada a Praça Alberto Fracasso, no bairro Sagrada Família. A área prometida à família é de 300 m<sup>2</sup> e para compensar essa diferença, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli  
Prefeito